DIÁRIO OFICIAL

PUBLICADO EM: 05/09/2025
EDIÇÃO: 3.771/2025

LEI Nº 4.491, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBSÍDIO AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, OPERADO PELA CONCESSIONÁRIA EMPRESA URBAN - MOBILIDADE URBANA DE ANÁPOLIS SPE/LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subsídio ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Anápolis, no valor de R$ 687.936,15 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos) à empresa URBAN - Mobilidade Urbana de Anápolis SPE/LTDA, de forma parcelada ou em parcela única.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o caput deste artigo corresponde à subvenção econômica destinada à concessionária acima mencionada, para reposição e garantia do pagamento da data-base de junho de 2025, período 2025/2026, aos profissionais que trabalham no Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Anápolis.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os trâmites necessários para a execução desta Lei.
Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei serão custeadas com recursos do Município de Anápolis e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e, se necessário, suplementares.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.
Acessar a versão certificada